

1100102

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

GRANDE VITÓRIA  
PROGRAMA PARA ADEQUAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO  
ELEMENTOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO - 1ª FASE

FUNDAÇÃO JONES DOS SANTOS NEVES

GRANDE VITÓRIA  
PROGRAMA PARA ADEQUAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO  
ELEMENTOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO - 1ª FASE

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
FUNDAÇÃO JONES DOS SANTOS NEVES

GRANDE VITÓRIA  
PROGRAMA PARA ADEQUAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO  
ELEMENTOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO - 1ª FASE

FEVEREIRO/80

GOVERNADOR DO ESTADO

*Eurico Vieira de Rezende*

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

*Arlindo Villaschi Filho*

FUNDAÇÃO JONES DOS SANTOS NEVES

*Sebastião José Balarini - Diretor Superintendente*

*Antonio Luiz Borjaille - Diretor Técnico*

TRABALHO DE COMPILAÇÃO REALIZADO POR:

*Antonio Luiz Caus - Técnico*

*José Carlos de Oliveira - Estagiário*

*Isabel Cristina Sampaio - Estagiária*

## NOTA INTRODUTÓRIA

---

O presente trabalho visa fornecer os elementos necessários para a pré-avaliação (1ª fase) e elaboração de convênios para a adequação de frota de veículos para transporte coletivo urbano da Grande Vitória a serem firmados com a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU) e órgãos públicos do Estado do Espírito Santo, objetivando a criação de um Fundo Rotativo de Apoio às Empresas de Transportes Coletivos Urbanos da Grande Vitória, dentro do Programa de Expansão e Renovação de Frotas de veículos coletivos urbanos.

O trabalho apresenta uma análise da situação atual dos organismos estaduais e municipais que serão envolvidos no processo, tendo sido levantados os aspectos institucionais do poder concedente, os aspectos físicos das linhas de transporte coletivo urbano, bem como os aspectos econômicos relativos a essas linhas.

## ÍNDICE

## PÁGINA

## NOTA INTRODUTÓRIA

1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS .....	7
1.1. ORGANIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE .....	8
1.2. ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTES NA REGIÃO DA GRAN DE VITÓRIA E EM SEUS MUNICÍPIOS .....	15
1.3. MODELOS DE CONTRATOS DE PERMISSÃO .....	22
1.3.1. Fundação de Estacionamentos e Pontes - FUNDEP .....	22
1.3.2. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES .....	24
1.3.3. Prefeitura Municipal de Vila Velha .....	25
1.4. PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA ..	26
1.5. MECANISMOS DE CONTROLE DO TRANSPORTE .....	27
1.5.1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES .....	27
1.5.2. Fundação de Estacionamentos e Pontes - FUNDEP ....	29
1.5.3. Prefeitura Municipal de Vila Velha .....	34
2. ASPECTOS FÍSICOS .....	40
2.1. RELAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SEUS RESPECTIVOS DADOS FÍSICO-OPERACIONAIS .....	41
2.1.1. Linhas intermunicipais .....	41
2.1.2. Linhas municipais de Vitória .....	48
2.1.3. Linhas municipais de Vila Velha .....	51
2.2. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO (FAI XA ETÁRIA) .....	54
2.2.1. Linhas intermunicipais .....	54

2.2.2. Linhas municipais de Vitória .....	56
2.2.3. Linhas municipais de Vila Velha .....	58
3. ASPECTOS ECONÔMICOS .....	59
3.1. ÚLTIMA PLANILHA ENCAMINHADA AO CIP PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES .....	60
3.1.1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES .....	61
3.1.2. Fundação de Estacionamentos e Pontes - FUNDEP .....	66
3.1.3. Prefeitura Municipal de Vila Velha .....	72
3.2. LINHAS QUE ATENDEM A BAIRROS DE BAIXO PODER AQUISITIVO ..	75
3.2.1. Linhas intermunicipais - DETRAN-ES .....	75
3.2.2. Linhas municipais de Vitória - FUNDEP .....	75
3.2.3. Linhas municipais de Vila Velha - Prefeitura Municipal de Vila Velha .....	76
3.3. RENDA PER CAPITA DA POPULAÇÃO DESSES BAIRROS .....	77
3.4. PERCENTUAL DOS GASTOS EM TRANSPORTES, EM FUNÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO .....	78
ANEXOS .....	79
1. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-ES	
2. FUNDAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PONTES DA CIDADE DE VITÓRIA - FUNDEP	
3. PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	

1.

ASPECTOS INSTITUCIONAIS

---



## 1.1.

## ORGANIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

---

As instituições envolvidas no controle, fiscalização, operação e administração do sistema de transporte coletivo da Grande Vitória são as seguintes:

## a) Linhas Intermunicipais

- . Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), através do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.
- . Secretaria de Estado do Interior e Transportes (SEIT) através do Departamento de Controle e Concessões<sup>1</sup>

b) Linhas Municipais<sup>2</sup>

- . Prefeituras Municipais.

A seguir serão apresentados, o embasamento legal, a Estrutura Organizacional Básica e a competência do setor responsável por trânsito e transporte coletivo das Instituições:

---

<sup>1</sup>Este Departamento ainda não está funcionando, ficando assim, todas as suas atribuições a cargo do DETRAN.

<sup>2</sup>Dentre os cinco municípios que compõem a região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana) apenas os de Vitória e Vila Velha possuem atualmente linhas de transporte coletivo municipal.

- Departamento Estadual de Trânsito

1. Embasamento legal

- . Lei orgânica nº 2.482/69.

Define a estrutura básica do DETRAN.

- . Decreto nº 084-N, de 18/09/70 - Vide anexos.

Regulamenta a exploração dos transportes coletivos.

2. Estrutura Organizacional Básica - Vide pag. 15

3. Competência dos setores do órgão

- . Fiscalização de Transporte Coletivo.

. Informações de processos com referência à concessão de linhas.

. Vistoria de ônibus das empresas concessionárias do DETRAN-ES.

. Licenças especiais para viagens extras.

. Controle do Imposto Rodoviário de Passageiros

- Secretaria de Estado do Interior e dos Transportes

1. Embasamento legal

- . Lei Orgânica nº 3.043/75

Define a estrutura básica do Poder Executivo.

- . Decreto nº 887-N, de 17/09/76.

Regulamenta a Secretaria de Estado do Interior e dos Transportes.

2. Estrutura Organizacional Básica - vide pag.16

3. Competência do Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.

## DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONCESSÕES

DECRETO Nº 887, N DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Art. 25 - O Departamento de Controle de Concessões tem como jurisdição administrativa as atividades de controle e concessão da exploração de serviços prestados por empresas de transportes coletivos intermunicipal de passageiros; a definição da política para a exploração das faixas de domínio nas rodovias estaduais; a estreita articulação com a Secretaria da Fazenda para a fixação de tarifas no setor; a promoção das medidas de segurança da comunidade no uso do transporte coletivo; a organização e a constante atualização do cadastro de habilitação das empresas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros; o estudo de itinerários do transporte coletivo intermunicipal, em articulação com o DETRAN, quando se tratar de trechos urbanos; o estudo da oferta de assentos, horários e outros assuntos pertinentes ao atendimento da comunidade; outras atividades correlatas.

OBS: Este Departamento ainda não está funcionando.

- Prefeitura Municipal de Vitória

As atividades relativas a transporte coletivo e individual estão a cargo da Fundação de Estacionamentos e Pontes (FUNDEP).

- Fundação de Estacionamentos e Pontes da Cidade de Vitória - FUNDEP

1. Embasamento legal

. Decreto nº 5.285/73

Institui a FUNDEP, nos termos da Lei nº 2.194/72.

. Decreto nº 5.299/73

Aprova os Estatutos da FUNDEP.

- . Regimento interno - 03/10/73  
Define Estrutura Orgânica e Competência.
- . Resolução nº 39/74 do Conselho de Administração  
Altera Estrutura Organizacional da FUNDEP - vide pag. 29.
- . Lei nº 2.286/73  
Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte coletivo e in  
dividual de passageiros - vide anexos.

2. Estrutura Organizacional Básica - vide pag. 17

3. Competência do setor responsável por trânsito e Transporte Coletivo.
- . Definida no regimento interno, na Resolução nº 39/74 e Lei nº 2.286/73, anexadas a este documento.

- Prefeitura Municipal de Vila Velha

1. Embasamento legal

- . Lei Orgânica Municipal  
Define a Estrutura Básica da Prefeitura. Segundo informações, ela existe mas foi bastante alterada por outras leis que extinguiram, fundiram, transformaram e criaram órgãos e cargos. Não há uma consolidação destas leis.
- . Lei nº 1.561/75  
Dispõe sobre a exploração do Serviço de Transporte Coletivo e In  
dividual de Passageiros - vide anexos.
- . Lei nº 1.608/75  
Altera o artigo 55 da Lei nº 1.561, de 08 de abril de 1975.
- . Decreto nº 67/74  
Regulamenta as atividades do Serviço de Controle de Transportes Coletivos e determina outras providências - vide anexos.

2. Estrutura Organizacional Básica - vide pag. 18
3. Competência do Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.  
. Definida na Lei nº 1.561/75 - vide anexos.

- Prefeitura Municipal da Serra

1. Embasamento legal
  - . Lei Orgânica Municipal nº 591/77  
Define a Estrutura Básica da Prefeitura.
  - . Lei nº 410/73  
Fixa a proporção de veículos de aluguel por habitante.
  - . Lei nº 559/77  
Altera a redação da Lei nº 410/73.
  - . Lei nº 562/77  
Altera a redação da Lei nº 559/77.
2. Estrutura Organizacional Básica - vide pag. 19
3. Competência do Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.  
Lei nº 591/77  
§ 2º - Compete ao Setor de Transporte Coletivo - SSU - 2 entre ou  
tras, o desempenho das seguintes atribuições:
  - a) manutenção atualizada do cadastro de veículos das empresas con  
cessionárias que operam no Município;
  - b) apresentação de parecer nos pedidos de concessão de novas li  
nhas urbanas, sugerindo inclusive, sua licitação, quando for o  
caso;
  - c) Fiscalização do estado de conservação e segurança dos veículos  
das empresas con  
cessionárias, fiscalizando inclusive o cumpr  
imento dos horários pré-estabelecidos e bem assim os limites de  
lotação determinadas;

- d) colaboração nos estudos para a fixação das tarifas a serem cobradas nas linhas urbanas, quando requeridas pelo sindicato da classe, para envio ao Conselho Interministerial de Preços (CIP);
- e) colaboração com os órgãos federais e estaduais do trânsito, no que se refere ao funcionamento e itinerário das linhas urbanas;
- f) lavratura de notificações, autos de infrações ou qualquer outro documento, conseqüente de irregularidades cometidas;
- g) sugerir a construção de abrigos de ônibus nos pontos de maior afluência de passageiros;
- h) exercício de outras atribuições correlatas dentro de suas finalidades específicas.

OBS: O Município não dispõe de Código de Posturas, de legislação específica sobre pontos de carga e descarga, de legislação específica regulamentando a exploração de transportes coletivos e de legislação definindo pontos de taxi.

- Prefeitura Municipal de Cariacica

1. Embasamento legal

. Lei Orgânica nº 712/76

Define a Estrutura Básica da Prefeitura.

. Lei nº 658/75

Dispõe sobre a exploração, licenciamento e prestação dos serviços de taxi.

2. Estrutura Organizacional Básica - vide pag. 20

3. Competência do Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.

Lei nº 712/76

Art. 12 - O Departamento de Serviços Municipais e o órgão competente para executar as atividades relativas à manutenção da limpeza pública da cidade; à administração dos cemitérios; à manutenção dos serviços públicos de abastecimento, como mercados, feiras, à fiscalização e manutenção dos serviços de transportes municipais; à fiscalização e conservação da frota de veículos e equipamentos da municipalidade; à manutenção dos parques e jardins e da arborização.

- Prefeitura Municipal de Viana

1. Embasamento legal

. Lei Orgânica nº 825/73

Define a estrutura básica da Prefeitura

. Decreto nº 01/74

Regulamenta a Lei Orgânica nº 825/73

. Decreto nº 13/77

Altera o Decreto nº 01/74

. Decreto nº 22/74

Aprova o Regulamento Geral do Serviço de Veículo Taxi

. Decreto nº 02/73

Define ponto de taxi no Município

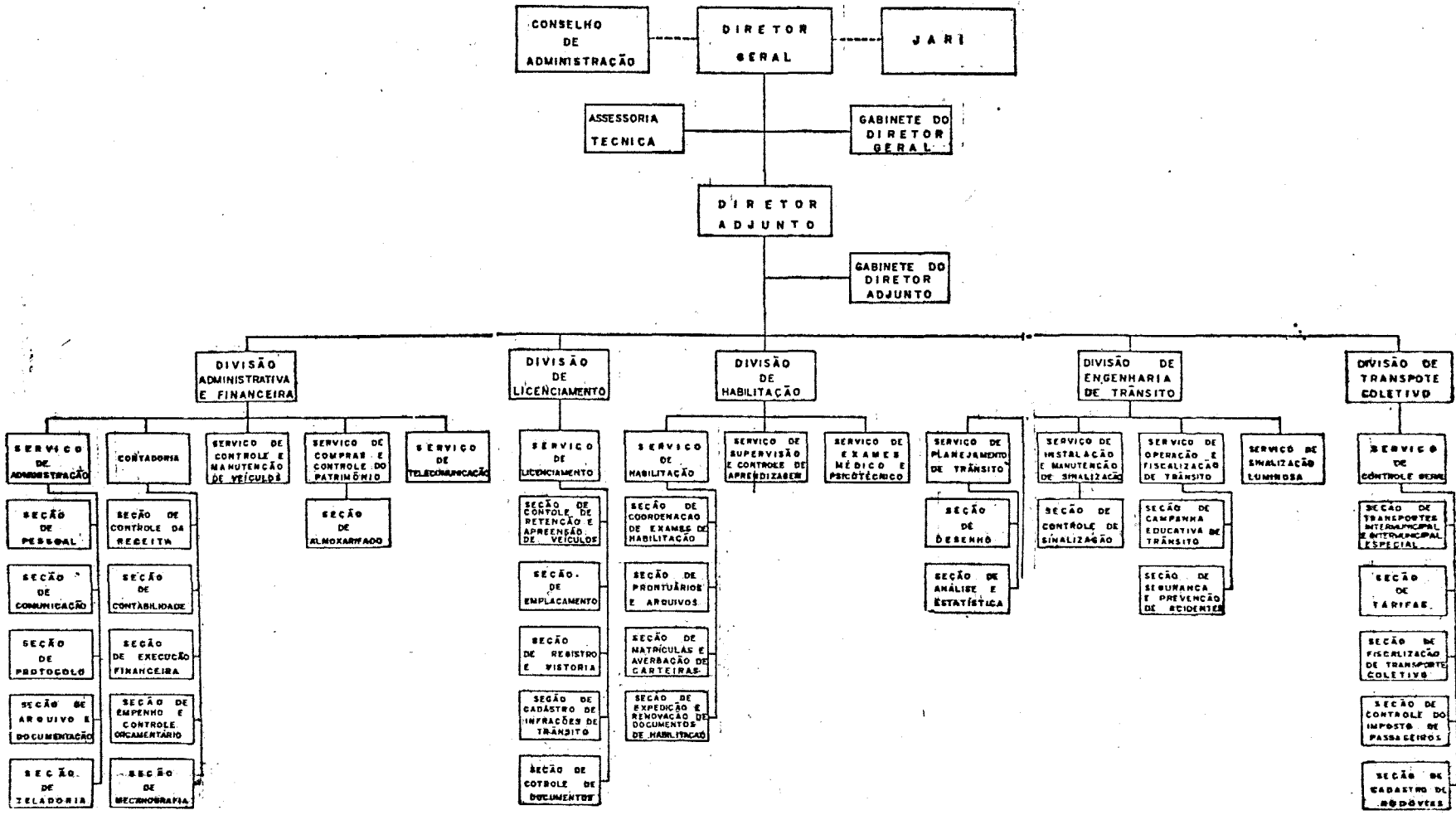
2. Estrutura Organizacional Básica - vide pag. 21

3. Competência ao Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.

OBS: Não existe na estrutura da Prefeitura Municipal de Viana, um setor para tratar especificamente do assunto.

ANEXO I, a que se refere o § 1º do artigo 34,

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DETRAN - ES



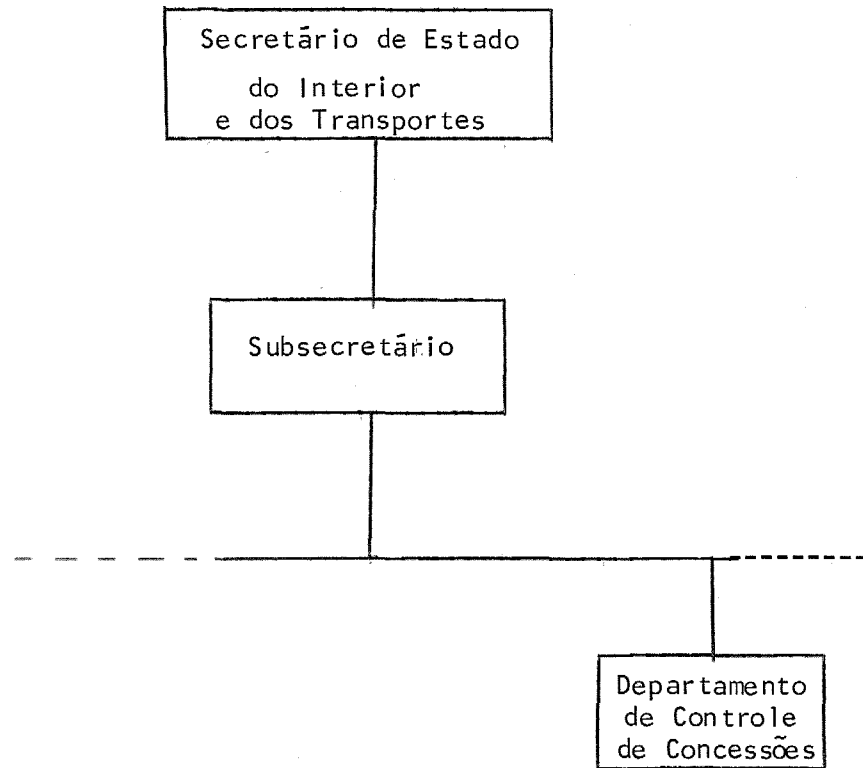
54ª PAGINA - DIÁRIO OFICIAL

- QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1978 -

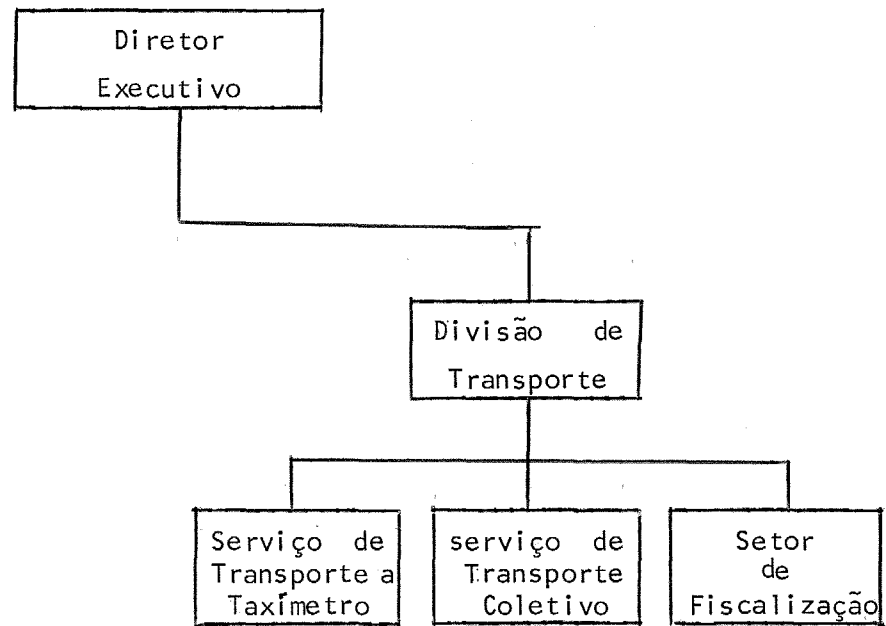
1.2. ORGANOGRAMAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E EM SEUS MUNICÍPIOS



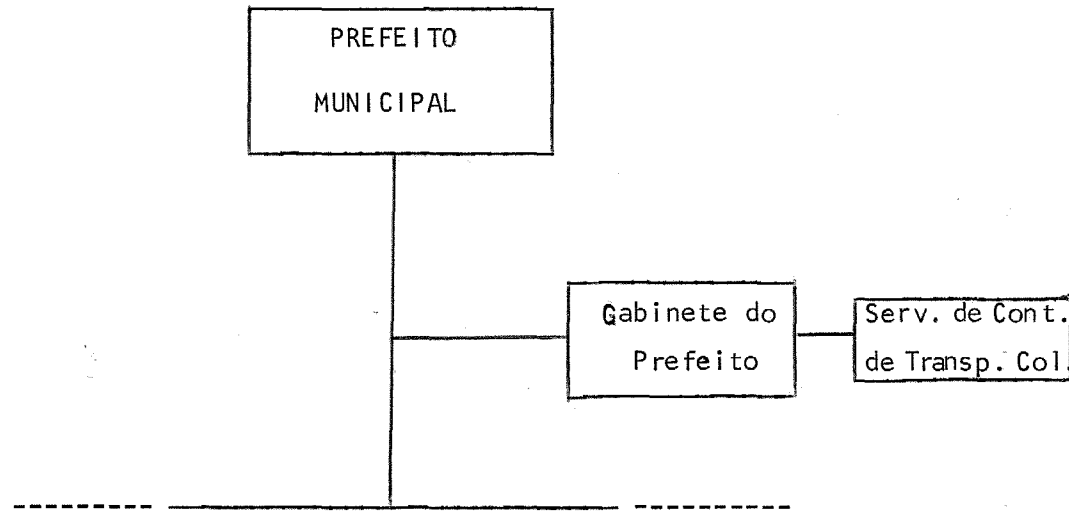
Representação gráfica da posição do Departamento de Controle de Concessões, na estrutura da Secretaria de Estado do Interior e dos Transportes.



Representação gráfica da Divisão de Transporte, na estrutura organizacional básica da FUNDEP.

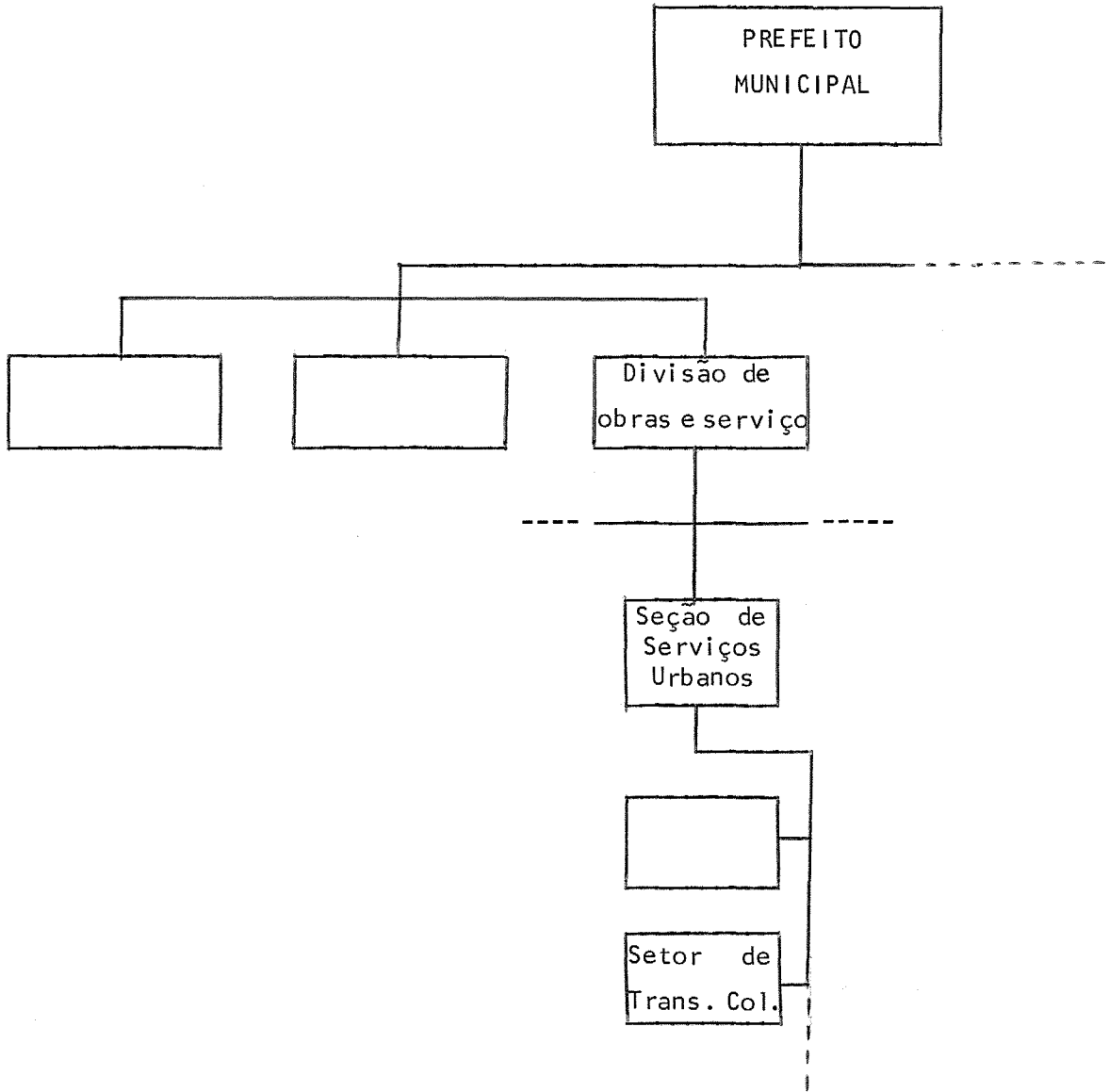


Representação gráfica da posição do Serviço de Controle de Transportes Coletivo, na estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Velha<sup>1</sup>

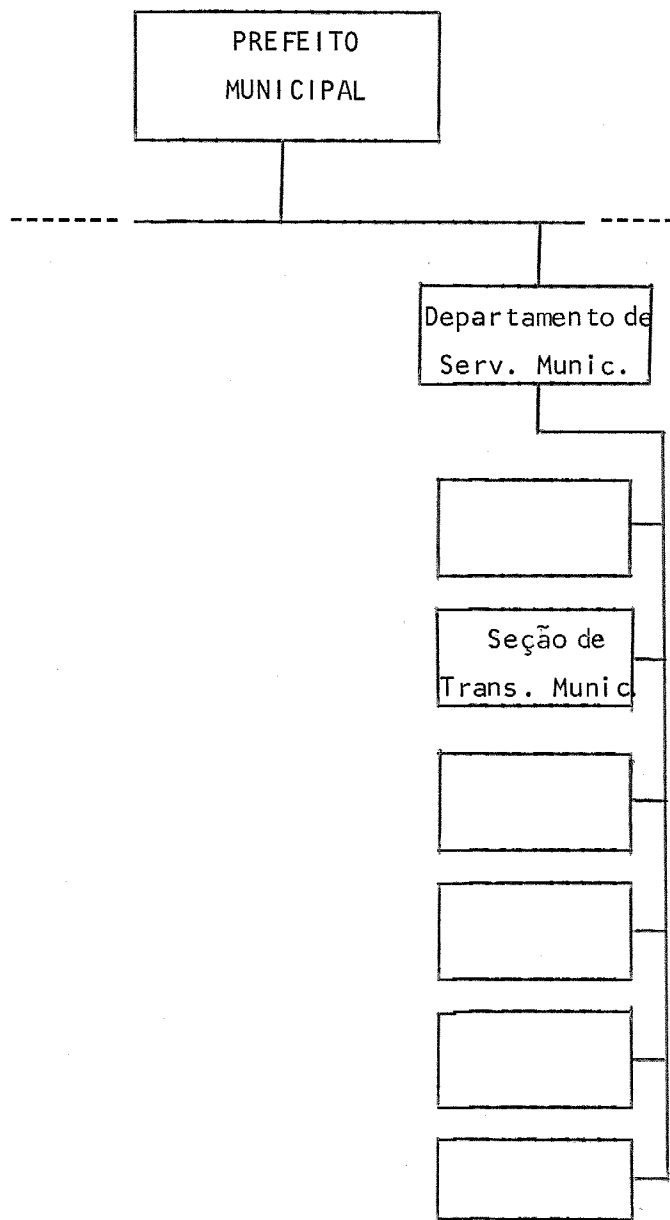


<sup>1</sup>Esta representação gráfica foi feita com base em informações obtidas junto à Prefeitura Municipal de Vila Velha.

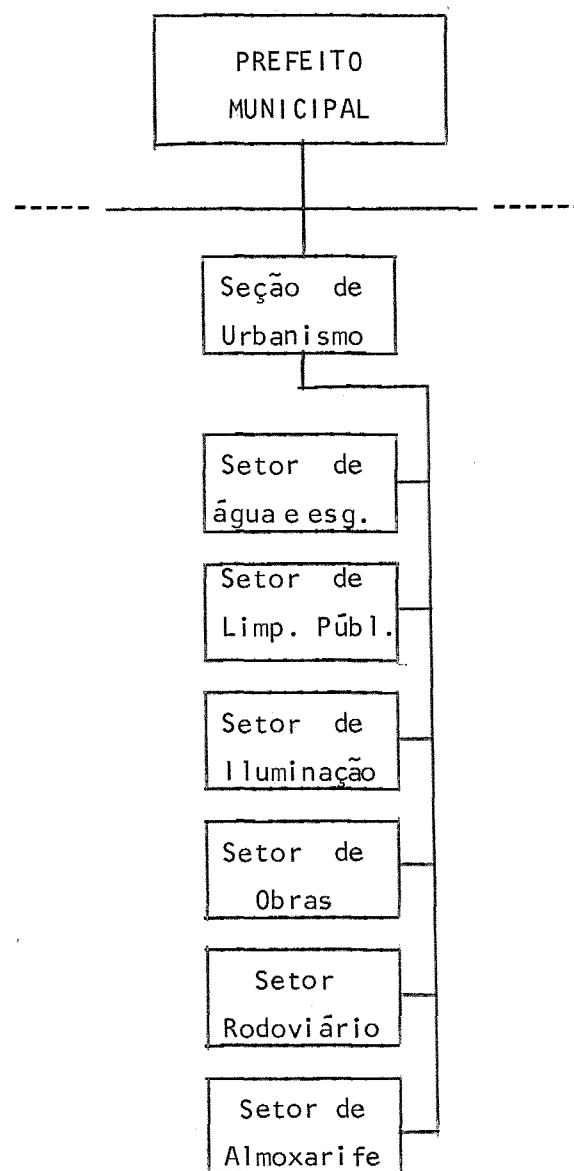
Representação Gráfica da Posição do Setor de Transporte Coletivo, na Estrutura da Prefeitura Municipal da Serra.



Representação gráfica da posição da Seção de Transportes Municipais, na estrutura da Prefeitura Municipal de Cariacica.



Representação gráfica da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Viana.



### 1.3.

### MODELOS DE TERMOS DE PERMISSÃO

---

#### 1.3.1. FUNDAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PONTES - FUNDEP

##### ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº

A Fundação de Estacionamentos e Pontes da Cidade de Vitória - FUNDEP, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.181, no exercício das atribuições que lhes foram delegados pelo município de Vitória, através da Lei Municipal nº 2.286, de 25 de outubro de 1973, art. 2º, e atendendo a decisão proferida no Procedimento nº resolve deferir à Viação , a permissão para prestar o serviço de transporte coletivo de passageiros, na linha de transporte urbano nº , criada pelo Decreto Municipal nº de de de , mediante as seguintes condições:

1. O permissionário deverá satisfazer, dentro dos prazos legais ou dos que lhe forem assinados, todas as exigências da Lei Municipal nº 2.286, de 25 de outubro de 1973, e de outros diplomas legais relativos ao transporte coletivo de passageiros, bem como, das normas, resoluções, decisões e instruções baixadas pela Fundação de Estacionamentos e Pontes da Cidade de Vitória - FUNDEP, no exercício de suas atribuições.
2. O permissionário deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados, prepostos e representantes, todas as obrigações, deveres e encargos que forem impostos pela legislação municipal pertinente ao serviço concedido, bem como aqueles decorrentes das normas, resoluções, decisões e instruções baixadas pela Fundação de Estacionamentos e Pontes da Cidade de Vitória - FUNDEP.

3. De acordo com o Decreto Municipal nº        de        de        de        , a linha        , deverá cumprir o seguinte itinerário:
- Linha:
  - Número:
  - Itinerário:
4. Na forma da resolução do Conselho Administrativo da FUNDEP nº        de        de        de        , deverá a Empresa cumprir as seguintes exigências:
- a) Obrigatoriedade da frota disponível de        veículos e        veículos operantes, cumprindo os seguintes horários:
- De 05:00hs às 6:00hs e de 22:00 às 24:00hs - de        minutos com        veículos na frota operante.
  - De 06:00hs às 20:00hs - de        minutos - com        veículos na frota operante.
  - De 20:00hs às 22:00hs e aos sábados, domingos e feriados - de        minutos com        veículos na frota operante.

Vitória,

DIRETOR EXECUTIVO



## 1.3.2. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES

RESOLUÇÃO Nº

Concede permissão para exploração  
da linha  
, à Viação

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos e , alínea , da lei nº , de , apreciando o que consta do Processo nº - DETRAN, referente a exploração (regularização, implantação) da linha , itinerário, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, , à Viação , permissão para exploração da linha (em caráter precário, pelo prazo de ano).

Art. 2º - Determinar que a Direção Geral do DETRAN faça encaminhar cópia da presente Resolução à Viação

PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões, Vitória,

PRESIDENTE DO CD - DETRAN/ES

## 1.4. PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA

---

As diretrizes básicas de transportes na região da Grande Vitória, são estabelecidas pela Fundação Jones dos Santos Neves, que é um órgão vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e oferece apoio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Integrado da Grande Vitória.

Os municípios por sua vez possuem autonomia para proporem, através da sua divisão de transportes, o estabelecimento das linhas de transporte urbano, dentro de seus limites geográficos, com itinerários e numerações correspondentes, mediante levantamentos censitário e estatístico e de viabilidade econômica. Podem, ainda, procederem estudos prévios para elaboração de critérios de fixação e revisão de tarifa dos serviços de transporte coletivo de passageiros, estabelecer pontos de parada, fixar o número de veículos na linha, bem como seus respectivos horários de operação, e, tomar outras providências sobre a exploração do serviço de transporte coletivo e individual de passageiros.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - possui esses poderes, porém, sobre as linhas de transporte coletivo de passageiros intermunicipais.

## 1.5.

## MECANISMOS DE CONTROLE DO TRANSPORTE

## 1.5.1. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-ES

— QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1979 —

DIÁRIO OFICIAL — 19ª PAGINA

o estabelecimento de obrigatoriedade de manutenção de livro próprio, devidamente rubricado e visado pelas Divisões de Licenciamento e Engenharia de Trânsito, nas oficinas mecânicas, para registro de serviços que alterem a identificação do veículo, tais como desmonte, troca de motor, pintura e outros semelhantes, fazendo constar o nome do proprietário do veículo e data de entrada e saída do veículo na oficina; a inspeção da sinalização de trânsito em todo o Estado e, a proposição de medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; a averiguação da existência de autorização, junto ao responsável, para a execução de qualquer serviço realizado em vias públicas e a constatação da adoção de medidas de segurança; o impedimento de continuidade de qualquer serviço que esteja sendo executado em via pública, sem a devida autorização do DETRAN-ES, ressalvados os casos de comprovada urgência e relacionados com Força, Luz, Gas, Água, Esgoto e Comunicações; a fiscalização externa nos serviços de trânsito com vistas a constatação de locais de maior incidência de infrações, área ou via pública que apresente congestionamento, interdição ou bloqueio das vias públicas, omissões profissionais ou alteração na sinalização; o conhecimento ao público, com antecedência, de alterações de tráfego; a manutenção de permanente contato com o órgão de policiamento ostensivo do trânsito local, objetivando o fiel cumprimento da Lei; outras atividades correlatas.

**IV — Serviço de Sinalização Luminosa** — que tem como jurisdição administrativa a manutenção de toda rede semaforica sob responsabilidade do DETRAN-ES, compreendendo a troca de lâmpadas, substituição de cabos elétricos com isolamento precária, devido as intempéries, troca de equipamentos das máquinas controladoras e reparos diversos; a elaboração de escalas de plantões para cobertura nos sábados, domingos e feriados; a realização de manutenção da Grande Vitória; a manutenção de plantão com telefone, BIP, rádio, transceptor de VHF e outros dispositivos de controle, integrantes do sistema de sinalização luminosa, a fim de atender chamados e notificações de defeitos na rede; a manutenção da sinalização luminosa do interior do Estado, devidamente autorizado; a instalação, implantação e retirada da sinalização luminosa, conforme o planejamento emanado da Divisão de Engenharia de Trânsito e autorizado pelo Diretor Geral; o controle e fiscalização do pessoal técnico sob sua responsabilidade no tocante ao horário de trabalho, execução dos serviços, cumprimento de escalas e outras atividades que lhe forem atribuídas; o controle de serviço e material, em fichas apropriadas; a informação atualizada à Seção de Análise e Estatística, sobre o número e tempo dos semáforos existentes, por município; a sugestão e planejamento de sinalização luminosa à Chefia, para apreciação do Diretor Geral do DETRAN-ES; outras atividades correlatas.

**Art. 24 — O Serviço de Planejamento de Trânsito** executará suas atribuições através das Seções:

- 1) — Seção de Desenho, que tem como atribuições:
  - a) — indicar em planta, todas as alterações que possam ser executadas nas características geométricas das vias de tráfego;
  - b) — conferir no local, as características geométricas das vias que serão utilizadas em modificações pretendidas para o trânsito;
  - c) — elaborar desenho de planejamento de trânsito, realizado pelo serviço competente;
  - d) — executar outras atividades correlatas.
- 2) Seção de Análise e Estatística, que tem como atribuições:
  - a) — registrar o índice de aprovação em exames de habilitação realizados, inclusive quanto aos exames médico e psicológico;
  - b) — registrar o número de motoristas no Estado, nas diversas categorias;
  - c) — registrar o número de Carteira Nacional de Habilitação expedidas e averbadas e dos licenciamentos emitidos ou renovados;

d) — proceder a estatística de acidentes de trânsito;

e) — proceder a estatística da quantidade e dos tempos dos semáforos existentes na sinalização luminosa urbana, por município;

f) — registrar o número total de veículos automotores existentes no Estado, nas diversas categorias e espécies;

g) — planejar e elaborar mapas estatísticos de todas as atividades do DETRAN-ES;

h) proceder o levantamento e análise de dados, em função das necessidades de planejamento;

i) — estabelecer modelo padrão para relatório estatístico de acidente de trânsito;

j) — elaborar gráficos estatísticos;

l) — orientar e coordenar as atividades estatísticas das Circunscrições Regionais de Trânsito — CIRETRAN's, para o perfeito cumprimento das atribuições específicas da Seção;

m) — executar outras atividades correlatas.

**Art. 25 — O Serviço de Instalação e Manutenção de Sinalização** executará suas atribuições através da Seção de Controle de Sinalização, que tem como atribuições:

a) — manter permanente controle sobre a sinalização implantada, conforme as informações prestadas pela Chefia;

b) — propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

c) — executar outras atividades correlatas.

**Art. 26 — O Serviço de Operação e Fiscalização de Trânsito** executará suas atribuições através das Seções:

1 — Seção de Campanha Educativa de Trânsito, que tem como atribuições:

a) — planejar campanhas, publicidades e outras iniciativas, com o objetivo de tornar do conhecimento público a legislação de trânsito de veículos automotores e pedestres;

b) — incentivar e cooperar com iniciativas de escolas, colégios universidades oficialmente estabelecidas, que visem tornar conhecidas as normas de trânsito;

c) — executar em conjunto com o Gabinete do Diretor Geral a elaboração de material educativo ou didático, submetendo à apreciação do Chefe do Serviço de Operação e Fiscalização de Trânsito, para posterior apreciação do Diretor Geral;

d) — organizar em conjunto com o Gabinete do Diretor Geral, a "SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO" e outras comemorações;

e) — efetuar em conjunto com os órgãos fiscalizadores, operações que visem disciplinar e educar pedestres e motoristas em consonância com a legislação em vigor;

f) — executar outras atividades correlatas.

2 — Seção de Segurança e Prevenção de Acidentes — que tem como atribuições:

a) — manter permanente contato com a Seção de Campanha Educativa de Trânsito, objetivando a segurança e prevenção de acidentes;

b) — fiscalizar o funcionamento de semáforos, outras sinalizações de tráfego e todas as irregularidades observadas, que possam originar acidentes;

c) — levar ao conhecimento do Serviço de Operação e Fiscalização de Trânsito todas as irregularidades observadas que possam originar acidentes;

d) — planejar medidas preventivas de segurança de trânsito, encaminhando-as ao Serviço competente para estudá-las e, se aproveitadas, serem aprovadas pelo Diretor Geral do DETRAN-ES;

e) — participar colaborando com as comemorações relativas a trânsito;

f) — executar outras atividades correlatas.

**SECAO V****Da Divisão de Transporte Coletivo**

**Art. 27 — A Divisão de Transporte Coletivo** tem como jurisdição administrativa as atribuições definidas no Art. 28 do Decreto nº 1281-N, de 13 de Março de 1979.

**Art. 28 — A Divisão de Transporte Coletivo** é cons-

tida pelo Serviço de Controle Geral, que tem como jurisdição administrativa o completo controle sobre o transporte coletivo de passageiros, de linhas intermunicipais e intermunicipais especiais; o cumprimento das determinações constantes do Regulamento de Transporte Coletivo de Passageiros, de competência do DETRAN-ES; a coordenação e controle das Seções subordinadas; a organização e atualização de cadastro de todas as linhas de transporte coletivo intermunicipal e intermunicipal especial e, dos processos administrativos que as concedem; a determinação de vistorias de veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros, para efeito de verificação do cumprimento ou não das exigências legais e regulamentares; a instrução de processos de requerimento de concessões de linhas e de transferência, nas condições das normas previstas no Regulamento de Transporte Coletivo de Passageiros; a prestação de esclarecimentos solicitados, através do Chefe da Divisão de Transporte Coletivo, aos Órgãos Colegiados e ao Diretor Geral do DETRAN-ES; o cumprimento de todas as Resoluções e Instruções emanadas do Conselho de Administração e do Diretor Geral do DETRAN-ES; outras atividades correlatas.

**Art. 29 — O Serviço de Controle Geral** executará suas atribuições através das Seções:

1) **Seção de Transporte Intermunicipal e Intermunicipal Especial**, que tem como atribuições:

a) manter o registro e cadastro das empresas permissionárias e concessionárias de serviços de transporte coletivo;

b) expedir os alvarás a favor das empresas que tenham obtido concessões ou permissões, os quais serão assinados pelo Diretor Geral do DETRAN-ES e subordinados aos termos da legislação em vigor;

c) manter registro e arquivo atualizado da legislação relativa a transporte coletivo, bem como das Resoluções e Instruções de Serviço relacionadas com a matéria;

d) expedir alvarás de licenças para viagens especiais;

e) sugerir ao Chefe do Serviço a aplicação de medidas punitivas à empresas que exploram o serviço de transporte coletivo de passageiros, por infrações às normas disciplinadoras;

f) executar outras atividades correlatas.

2) **Seção de Tarifas**, que tem como atribuições:

a) estudar e opinar sobre a fixação de tarifas e preços de passagens das empresas permissionárias e concessionárias, propondo fixação de taxas sobre serviço de estação rodoviária, respeitadas as normas de direito;

b) elaborar estudos necessários à atualização dos valores e aspectos parâmetros da fixação de tarifas;

c) proceder o levantamento e a análise de estatística necessária ao desempenho de sua atividade;

d) executar outras atividades correlatas.

3) **Seção de Fiscalização de Transporte Coletivo**, que tem como atribuições:

a) promover e efetuar a fiscalização dos serviços de transporte coletivo, no que concerne ao cumprimento da legislação específica;

b) exercer o poder de polícia em todas as modalidades, no serviço de transporte coletivo rodoviário de passageiros, inclusive nos terminais, garantindo a segurança e o conforto dos usuários;

c) fazer do conhecimento do Serviço de Controle Geral, as ocorrências que importem em infrações às normas de transporte coletivo, para que adote as providências cabíveis junto à Divisão de Transporte Coletivo.

d) executar outras atividades correlatas.

4) **Seção de Controle do Imposto de Passageiros**, que tem como atribuições:

a) controlar as empresas permissionárias e concessionárias de transporte coletivo de passageiros da competência do DETRAN-ES quanto a quitação dos ônus decorrentes da concessão ou permissão;

— QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1979 —

b) solicitar ao Diretor Geral do DETRAN-ES, através do Chefe da Divisão de Transporte Coletivo, medidas necessárias contra as empresas permissionárias e concessionárias, que se encontrem em débito;

c) manter em dia, a situação de cada empresa permissionária e concessionária de transporte coletivo de passageiros, quanto a sua situação fiscal com o DETRAN-ES;

d) executar outras atividades correlatas.

5) **Seção de Cadastro de Rodovia**, que tem como atribuições:

a) efetuar o levantamento de toda a rede rodoviária estadual, mantendo o respectivo cadastro, com as discriminações técnicas;

b) manter permanente e estreito contato com os órgãos incumbidos de construções rodoviárias, atualizando o cadastro de rodovias em face das informações obtidas;

c) efetuar o levantamento estatístico necessário, de acordo com o desenvolvimento demográfico das localidades que devam ser atendidas por empresas de transporte coletivo;

d) opinar nos processos relativos a permissões e concessões de transporte coletivo informando quanto aos aspectos técnicos que habilitem decisões seguras e eficientes;

e) executar outras atividades correlatas.

## CAPITULO V

### Ao Nível de Atuação Regional

#### SEÇÃO ÚNICA

##### Das Circunscrições Regionais de Trânsito

**Art. 30 — As Circunscrições Regionais de Trânsito**, têm como jurisdição administrativa as atribuições definidas no Art. 29 do Decreto nº 1231-N, de 13 de Março de 1979.

**Art. 31 — Integram as Circunscrições Regionais de Trânsito;**

**I — Serviço de Administração** — que tem como jurisdição administrativa a execução dos serviços relacionados com pessoal; a elaboração de expediente, registros de tramitação de processos entre os vários órgãos, a instrução de processos referentes a despesas, procedendo às devidas prestações de contas; o preparo de relatórios; pareceres; a fiscalização do uso de material de consumo necessário à execução de suas atividades; a conservação e manutenção do material permanente sob sua responsabilidade; o contato permanente com a Divisão Administrativa e Financeira do DETRAN-ES, para recebimento de normas de ação; outras atividades correlatas.

**II — Serviço de Vistoria e Licenciamento** — que tem como jurisdição administrativa a realização de vistorias e registros de veículos, com a expedição dos respectivos certificados, afixação de placas correspondentes e procedimento do lacre; o preenchimento e expedição de Certificados de Registro de Veículos; o fornecimento de licenças especiais de trânsito e informação de processos de sua competência; a organização e atualização do cadastro de veículo; o exame de processos de renovação de licenciamento, transferência de propriedade e expedição de Certificado de Registro de Veículos; a anotação e relação dos veículos furtados ou impedidos de serem transferidos; o exame rigoroso quanto a substituição e baixa de placas e plaquetas extravaziadas ou inutilizadas, com a comunicação dos órgãos congêneres; o registro e efetivação das penalidades impostas aos infratores, com a expedição de guias para recolhimento ou depósito das multas; o encaminhamento à Divisão de Licenciamento, de relação dos veículos autuados para comunicação às respectivas repartições, e, de relação das infrações cometidas por condutores de veículos de outros Estados, Distrito Federal e Território; o recebimento e remessa, através de relação, à Divisão de Licencia-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE CONTROLE DE TRANSPORTES COLETIVOS

Nº

ALVARÁ DE OUTORGA DE PERMISSÃO

Por este Alvará, encontra-se a empresa.....

.....com sede na.....

.....registrada nesta Prefeitura sob n.º.....

AUTORIZADA a explorar os serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, na linha n.º.....

que liga.....a.....tendo em

vista os termos da Lei [1561, de 8 de abril de 1975] e após cumpridas as exigências legais, conforme

processo n.º.....de.....

Vila Velha,.....de.....de 197.....

.....  
Prefeito Municipal